



Prefeitura
Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continet.psi.br



Adm 2001-2004

LEI N.º 1.018 DE 26 DE MAIO DE 2003

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial de 1% (um por cento) a todos os servidores públicos municipais concursados e efetivos, regidos pela Lei nº 1000 de 16 de dezembro de 2002, a partir do mês de maio de 2003.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2003.

Art. 3º. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

26/05/03 a 26/06/03

Nova Xavantina-MT 26 de 05 de 03

Responsável

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina-MT, 26 de maio de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Dr. Tercilio Marinho dos Passos
Advogado Jurídico
OAB nº 2073 MT

Registro 226
Livro 010
Folha 137
Data 26.05.2003

Ataíde
Responsável

Reg. 1018
Liv. 12
Fls. 3
Data 26/05/03
nº do Gabinete